LEI Nº 1.964/2022 OEIRAS-PI, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Ordinária n° 1.953/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentária do município de Oeiras-PI para o exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Oeiras– PI**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° A Lei Ordinária n° 1.953/2022, no seu artigo 8°, inciso XII, passa a vigorar com as seguintes alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 08° (...)
XII. Será estabelecida a Reserva parlamentar, em até 0,6% (seis décimos por cento) com base na Receita Corrente Líquida. Cumprindo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Oeiras, Art. 106-B.

(a) Terá finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

(b) Aplicará o percentual supracitado na receita corrente líquida da lei orçamentária do ano anterior.

(c) As emendas parlamentares individuais destinarão, obrigatoriamente, 30% (trinta por cento) de seu valor para a saúde, educação e cultura.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Oeiras – PI, 21 de dezembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE